

LEI Nº 559/2005

Cria junto ao Departamento de Saúde e Ação Social do Município o cargo em comissão e Excepcional Interesse para trabalho na área de Psicologia e contém outras providências.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Saúde e Ação Social do Município de Água Comprida, cargo em comissão e excepcional interesse e necessidade, com o respectivos números de vagas:

I – Psicólogo (a) – 1 vaga

Art. 2º - A remuneração mensal e a jornada de trabalho para esse cargo serão definidas no contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O contrato de trabalho será confeccionado levando em consideração as necessidades existentes no município e a possibilidade de custeio dos projetos pela Administração. Sendo que deverá ser levado em conta também a disponibilidade de horário desse profissional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 06 de Junho de 2005.

Atenciosamente,

João Anivaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Lucymeire Ferreira de Azevedo
Diretora Deptº Adm. e Gestão Pública